



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 1.186, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências.”

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar e disciplinar o expediente nas repartições públicas municipais entre as datas comemorativas de Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Trabiju e Ano Novo, faz saber que, neste ato, resolve e;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Em virtude do Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Trabiju (27/12) e celebrações de final de ano, ficam suspensas as atividades e o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26, 28 e 29 de dezembro de 2023, sendo considerado Ponto Facultativo Municipal, exceto em relação às atividades e serviços considerados essenciais e de acordo com as orientações emanadas dos respectivos Diretores Municipais.

**§ 1º** - No dia 02 de janeiro de 2024, as atividades e o expediente nas repartições públicas municipais terão início às 12h00min (meio dia).

**§2º** - Fica, também, em razão da necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, autorizada a execução dos serviços e atividades considerados essenciais nos períodos tratados neste Decreto.

I – Consideram-se serviços essenciais aqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.

**§3º** - O Servidor Público Municipal que, por força das disposições contidas neste artigo, vier a prestar serviços ao Município durante todo o dia das datas de 26, 28 e 29 de dezembro de 2023, gozará de um dia de folga na semana seguinte.

**Art. 2º** - Nos dias 28 e 29 de dezembro de 2023, a Administração Pública trabalhará sob o regime de serviços internos, sem expediente ao público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site Oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju/SP, 20 de dezembro de 2023.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária